

deve ler-se:

«48 — Os exames de equivalência à frequência nos anos terminais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico realizam-se a nível de escola, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo. Estes exames realizam-se em Junho, Julho e Setembro e destinam-se aos candidatos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Alunos que frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
- b) Alunos que frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;
- c) Alunos que estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- d) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não estando a frequentar qualquer estabelecimento de ensino se candidatem a estes exames na qualidade de autopropostos;
- e) Estejam no 6.º ano de escolaridade e que, após duas retenções no mesmo ciclo de ensino, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período, e se candidatem, na qualidade de autopropostos, no mesmo ano lectivo, aos exames do 2.º ciclo do ensino básico;
- f) Tenham, no 6.º ano de escolaridade, atingido a anterior idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem aos exames na qualidade de autopropostos;
- g) Tenham atingido, no 8.º ou 9.º ano de escolaridade, a idade limite da escolaridade obrigatória conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto, sem aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem aos exames do 3.º ciclo na qualidade de autopropostos;
- h) Tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico nos anos lectivos de 2009-2010 (8.º e 9.º anos) e 2010-2011 (9.º ano) e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia de aulas do 3.º período lectivo, candidatando-se aos exames do 3.º ciclo na qualidade de autopropostos.»

23 de Fevereiro de 2010. — A Chefe de Gabinete, *Célia Chamiça*.  
202952704

## Conselho Nacional de Educação

### Edital n.º 142/2010

#### Eleição de um representante das associações de estudantes do ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação

1 — Através do edital n.º 1133/2009, de 2 de Dezembro, e do edital n.º 63/2010, de 28 de Janeiro, promoveu-se o processo relativo à eleição de um representante das associações de estudantes do ensino secundário dos estabelecimentos públicos de ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação.

2 — A mesa de voto para apuramento dos resultados da eleição foi constituída por representantes do Conselho Nacional de Educação e das associações de estudantes que apresentaram candidaturas, tendo decorrido nas instalações do Conselho, em 22 de Fevereiro de 2010.

3 — Os resultados verificados nesse acto eleitoral foram os seguintes:

Votos entrados — 26  
Votos nulos — 2

Associação de Estudantes da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira — Seixal — Bruno Alexandre Dell'Anna Vicente Azevedo — 1 voto;

Associação de Estudantes da Escola Secundária de Gouveia — Gouveia — André Filipe Pissarra Costa Oliveira — 5 votos;

Associação de Estudantes da Escola Secundária de Loulé — Loulé — Bárbara Miriam do Amaral Correia — 5 votos;

Associação de Estudantes da Escola Secundária do Monte da Caparica — Almada — Tiago Lopes Pereira — 2 votos;

Associação de Estudantes da Escola Secundária Dr. Jorge Augusto Correia — Tavira — Luís Mário Braz dos Santos — 2 votos;

Associação de Estudantes da Escola Secundária Ferreira Dias, Aigualva — Sintra — Andreia Filipa Neves Bernardo — 3 votos;

Associação de Estudantes da Escola Secundária Infanta D. Maria — Coimbra — António Maria Antunes de Azevedo da Veiga Ferrão — 6 votos.

4 — Assim, nos termos da alínea o) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 214/2005, de 9 de Dezembro, e com a alteração introduzida pela Lei n.º 13/2009, de 1 de Abril, considera-se eleito, como

representante das associações de estudantes do ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação, António Maria Antunes de Azevedo da Veiga Ferrão.

22 de Fevereiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Manuel I. Miguéns*.  
202952891

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

#### Aviso n.º 4393/2010

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Até 23 de Junho de 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento Vertical de Escolas do Amial. O período de trabalho para o posto de trabalho são de 4 horas diárias, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na sua página da internet.

Data: 24-02-2010. — Nome: *Armando Alfredo Silva Coelho*. Cargo: Director.

202954965

### Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento

#### Despacho n.º 3791/2010

De acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22/05, nomeio em regime de Comissão de Serviço para desempenhar as funções de professor titular/Coordenação do Departamento Curricular de Línguas, para ano lectivo 2009/2010 o docente do Quadro de Escola, do grupo 300 — Português, José Luís Gonçalves Serafim, com efeitos a 27 de Janeiro de 2010.

24 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

202952729

#### Despacho n.º 3792/2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo, sem possibilidade de subdelegação, na Subdirectora e Adjunta da Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento, as competências que a seguir se descreminam:

1 — Na subdirectora, Maria Teresa Brandão Pereira da Cunha Coelho Leal Diogo, deogo as competências para praticar os seguintes actos:

1.1 — Proceder à selecção e recrutamento de pessoal docente/técnicos especializados, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

1.2 — Superintender nas candidaturas e Acompanhamento do Programa Operacional para o Desenvolvimento Humano (POPH);

1.3 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do Pessoal Docente;

1.4 — Convocar reuniões, homologar actas e pautas de avaliação dos alunos e efectuar despacho de expediente;

1.5 — Distribuir /orientar o serviço e definir os horários/semanários dos assistentes operacionais;

1.6 — Proceder à avaliação do Pessoal Não Docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

1.7 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;

1.8 — Gerir o Internato e Residência de Estudantes nas vertentes pedagógica, financeira e disciplinar;

2 — Na Adjunta do Director, Francisca Maria Martins Vasconcelos, deogo as competências para praticar os seguintes actos:

2.1 — Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo, assim como a organização das actividades não lectivas, permutas, aulas de substituição e compensação;

2.2 — Superintender na constituição das turmas, matrículas, avaliação dos alunos dos Cursos Profissionais, Educação e Formação e Educação e Formação de Adultos;